PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1886

Autoriza firmar convênio com o SENAC-MG.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, através da Administração Regional de Minas Gerais, objetivando a instalação de uma unidade de apoio em Itabirito com finalidades e benefícios constantes na minuta de Convênio que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou, quando necessário, por Créditos Adicionais previamente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de dezembro de 1994.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413